LEI N.º 1.639, DE 20 DE ABRIL DE 2006

ESTABELECE O ÍNDICE PARA REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO NA FORMA DO ART. 40, § 8º DA CF/88 E DO ART. 2º, § 6º DA EC N.º 41/2003.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - A contar de 1º de abril de 2006, para o reajuste dos proventos de aposentadoria e pensão de que trata o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, é estabelecido o índice de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento), referente à variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art.2º- A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento de 2006.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de abril de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec.Mun. da Administração